



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério
Estado de Minas Gerais**

**Dispensa N°
000024/2021**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Processo Dispensa nº 000024/2021.
Processo Administrativo nº 00072 /2021.

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, através do Prefeito Municipal, José Bráulio Aleixo torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de Dispensa de licitação com fundamento o art. 24, inciso X da Lei 8.666, de 21.06.93, atualizada consoante as condições estatuídas neste processo.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE MEDICINA, REFERENTE AO PROGRAMA INTERNATO RURAL NESTE MUNICIPIO, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	de Quantidade	Valor Unitário
0001	Locação de Imóveis Residenciais, que possua em seu interior ao menos 01 banheiro, 02 quartos, 01 cozinha, 01 sala, 01 vaga de garagem (disponibilizar: no mínimo, 2 (duas) camas, mesa com cadeira, geladeira, fogão e botijão de gás, armário de cozinha, tanque, sofá, garfos, colheres, facas, copos, pratos e panelas)	Mês	4,0000	770,00

1.2 - O imóvel a ser locado deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

1.3 - Proximidade ao centro da cidade, tendo em vista o atendimento uma locomoção mais rápida e segura e a não existência de transporte publico;

1.4 - Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;

1.5 - Instalações hidrossanitárias de acordo com o previsto na legislação. Devera ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização;

1.6 - Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;

1.7 - Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

1.8 - Possuir mobiliário no mínimo, 2 (duas) camas, mesa com cadeira, geladeira, fogão e botijão de gás, armário de cozinha, tanque, sofá;

1.9 - Possuir utensílios domésticos no mínimo garfos, colheres, facas, copos, pratos e panelas;

1.10 - Teto, piso e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras;

II - CONTRATADO

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

Roberta Barcellos
Guimarães
Presidente CPL

Dayani Sebastiana Magalhães
Coelho
Membro CPL

José Maria de Barcellos
Membro CPL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

2.1 - ANA CELIA ARAUJO COURA, inscrita no 447.415.296-79, residente a à Rua Honório José da Silva, nº 866 , Campestre, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000.

III – PREÇO CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO, pela compra e serviços do objeto constante do item I, o valor total de 3.080,0000 (Três Mil e Oitenta Reais).

IV – FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, em até 30 dias após emissão da nota fiscal. Se tratando de Prestação de Serviços/Locação o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados/locados.

4.2 – O contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas referentes à Dispensa de licitação referente à contratação serão contabilizadas na dotação orçamentária nº

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.10.302.0428.2063.33903600	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

que possui saldo nesta data suficiente para cobertura do empenho de tais despesas do exercício de 2021.

5.2 – A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico, previstas no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação, especificamente o art. 16 da LC 101/00;

VI – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

6.1 - A Prefeitura Municipal de Dom Silvério não possui prédios próprios para abrigar os estudantes do curso de medicina que irão participar do internato rural. Tendo em vista que a Prefeitura se comprometeu a dar as condições necessárias para os estudantes conforme o convenio celebrado com a Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga, justificando a locação de imóvel para moradia dos estudantes.

VII – FUNDAMENTO LEGAL



Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1 – O presente processo é realizado com fundamento no art. 24, X, Inciso X do Art. 24, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)da Lei 8666/93.

VIII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1- Quanto às demais obrigações, penalidade, recursos, forma de rescisão, alteração e foro contratual deverá ser observado o instrumento de contrato administrativo a ser firmado com o contratado.

Dom Silvério, 27 de Setembro de 2021

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

Roberta Barcellos Guimarães
Presidente CPL

José Maria de Barcellos
Membro CPL

Dayani Sebastiana Magalhães Coelho
Membro CPL

Brisa Barcellos C. Henriques
OAB - MG133.967
Assessora Jurídica